



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 08430.014214/2013-38

A União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA** – *menor preço unitário* para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e da Instrução Normativa - SLTI-MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 05/11/2013 HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste pregão é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, contemplando equipamentos e assistência técnica de garantia no âmbito da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul e suas unidades descentralizadas na aquisição de estações de trabalho periciais de alto desempenho. capazes de executar a contento softwares periciais especializados com alta demanda de processamento armazenamento em disco e processamento gráfico, utilizados pelas áreas de perícia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.



- 2.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
 - 2.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma da lei
 - 2.2.2 Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor unitário, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às 10:00 horas do dia 05/11/2013, horário de Brasília.

- 4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, marcando *sim* ou *não*, as seguintes declarações:
- a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório:
- b) Declaração que cumpre, <u>se for o caso</u>, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) Declaração que inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.9 O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local fresco por um período mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega.
 - 4.9.1 No caso de produtos com prazo de validade inferior a dois anos da data de fabricação, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.10 A proposta indicará:

- 4.10.1 a especificação do objeto licitado;
- 4.10.2 marca e modelo do objeto licitado para todos os itens.



- 4.10.2.1 Por se tratar de pregão para aquisição de material, <u>o</u> <u>fornecedor deve, obrigatoriamente, informar a marca do produto</u> ofertado.
- 4.11 Na fase de propostas do pregão eletrônico por SRP Sistema de Registro de Preços SRP deve-se lançar o **valor unitário** de cada item.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir das 10:00 horas do dia 05/11/2013 e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 6.1.1 Na fase de lances, uma vez que se trata de pregão eletrônico por SRP Sistema de Registro de Preços deve-se informar o valor unitário do item.
- 6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
 - 6.2.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo com este subitem serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



- 6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.
- 7.2 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.
- 7.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.5 Caso a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do *empate ficto* previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, quanto aos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.
 - 7.6.1 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 7.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 7.6.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.6.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



- considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.6.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 7.6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.6.5 O disposto no item 7.6.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.6.7 Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. Il do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.6.8 Havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática, caso a aplicação das regras legais de preferência dispostas na Lei Complementar nº 123, de 2006, decorrente da situação de empate ficto, disciplinada nos itens anteriores, não seja exitosa ou suficiente para o desempate, será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na forma do procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
- 7.6.9 Será assegurada, ainda, quando for o caso, a aplicação das margens de preferência previstas nos §§ 5º e seguintes do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para o licitante que fizer, no cadastramento da proposta, na forma do respectivo decreto regulamentar, declaração de que o produto/item ofertado atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, sem prejuízo da comprovação oportuna dessa condição, na fase de habilitação.
 - 7.6.9.1 Caso a licitação tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo ou lote, a margem de preferência só será aplicada



se todos os itens que compõem o grupo ou lote atenderem ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem.

- 7.7 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 7.7.1 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.8 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Será exigida da licitante vencedora a comprovação da satisfação dos requisitos de habilitação relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, regularidade trabalhista, regularidade fiscal estadual/municipal e qualificação econômico-financeira.
 - 8.1.1 A empresa vencedora, que possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação supramencionados, terá a comprovação do atendimento de tais requisitos verificada mediante consulta direta ao mencionado sistema, após a análise e julgamento das propostas.
 - 8.1.2 A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos citados ou esteja com a habilitação vencida no sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.
- 8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
 - 8.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
 - 8.3.2 Deverão apresentar para cada item vencido, certificações emitidas pelo INMETRO que atestem a adequação dos bens a serem ofertados quanto ao consumo de energia, compatibilidade eletromagnética e segurança para o usuário e instalações (Art. 3º do Decreto nº 7.174/2010).
 - 8.3.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.



- 8.4 Quando não puderem ser comprovados mediante consulta direta ao SICAF, os requisitos de habilitação deverão ser satisfeitos mediante remessa dos respectivos documentos, por meio de fac-símile ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas , após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 72 (setenta e duas) horas , após encerrado o prazo para envio por fac-símile ou e-mail.
- 8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.5.1.1 A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
 - 8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte de microempresas e empresas de pequeno porte, ensejará a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (<u>ou</u> retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.
- 8.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste item.

9 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
 - 9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico.



10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Superintendência Regional de Polícia Federal no RS, Av. Ipiranga, 1365 Porto Alegre/RS.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, a ata de registro de preços será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, ao licitante vencedor e, após, aos licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do licitante vencedor, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a eventual negociação, assinar o referido instrumento.
 - 11.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.
 - 11.1.2 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 11.2 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.3 O preço consignado na ata de registro de preços não será reajustado.
- 11.4 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens



registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 11.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 11.6.1 Convocar os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 11.6.2 Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados dos compromissos assumidos.
- 11.7 a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 11.8.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 11.8.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.10 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 - DAS QUANTIDADES

- 12.1 A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de vigência da ata de registro de preços consta no termo de referência.
- 12.2 Cada licitante deverá cotar a quantidade total de unidades estipulada no termo de referência, salvo se houver sido possibilitada, para cotação, quantidade mínima inferior à total.
- 12.3 Os quantitativos decorrentes das eventuais adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



13 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 13.2 A contratação do objeto registrado na ata de registro de preço será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, emitida pelo(a) Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira NEOF desta SR/DPF/RS, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.
- 13.3 A nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 13.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste edital.
- 13.5 O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Avenida Ipiranga, nº1365, 4º andar, sala 406 (NAD/SELOG/SR/DPF/RS Núcleo Administrativo), bairro Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-093..
 - 13.5.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis que sejam de expediente normal de trabalho na SR/DPF/RS, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 13.6 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 13.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 13.8 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.9 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de Convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.



14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
- 14.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 15.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
 - 15.1.1 advertência;
 - 15.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;



- 15.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 15.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- 15.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 15.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 15.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 15.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 15.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 15.3.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 15.3.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.3.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 15.5.1 Por razão de interesse público; ou
 - 15.5.2 A pedido do fornecedor.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Obriga-se a licitante a declarar durante o prazo de vigência do registro de preços, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.



- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.
- 16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e à da contratação. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boafé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.8 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 16.9 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 16.10 As aquisições ou contratações por órgão ou entidade não participante do certame licitatório não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.
- 16.11 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.



16.12 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas na Superintendência Regional de Polícia Federal no RS, Av. Ipiranga, 1365 — Porto Alegre/RS, pelo endereço de correio eletrônico — cpl.srrs@dpf.gov.br, ou pelo número de telefone/fax: (51) 3235-9011.

16.13 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Alegre, 14 de outubro de 2013.

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Superintendente Regional SR/DPF/RS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, contemplando equipamentos e assistência técnica de garantia no âmbito da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul e suas unidades descentralizadas na aquisição de estações de trabalho periciais de alto desempenho, capazes de executar a contento softwares periciais especializados com alta demanda de processamento de dados, armazenamento em disco e processamento gráfico, utilizados pelas áreas de perícia.

2. ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	30	UN	ESTAÇÕES DE TRABALHO - WORKSTATION

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Setor Técnico-Científico SETEC/SR/DPF/RS e as Unidades Técnico-Científicas UTECs nas Delegacias descentralizadas no âmbito da Superintendência Regional da Policia Federal no Estado do Rio Grande do Sul são as unidades responsáveis pelas diversas ações na área de criminalística, interna e externamente, atuando junto a órgãos de segurança, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
- 3.2. Fundamentam-se a pertinência e relevância desta aquisição na necessidade de instalação de novos equipamentos e substituição de equipamentos tecnologicamente desatualizados a fim de suprir o trabalho forense pericial, análise de casos, trabalho laboratorial e rodar aplicações de alta performance relacionadas às demandas do SETEC e UTECs no Estado do Rio Grande do Sul, o que é indispensável para o atendimento tanto da áreas de



Polícia Judiciária do DPF no Estado, bem como requisições advindas do Poder Judiciário.

- 3.3. Portanto, é fundamental para a continuidade dos serviços prestados à sociedade, a utilização de softwares especializados, cujas características, aliadas ao tipo e volume dos dados processados, exigem computadores dotados de uma configuração de alto desempenho. Tais características diferenciam as estações de trabalho periciais objeto deste Termo de Referência daqueles computadores utilizados pelo usuário médio, voltados principalmente para aplicações de escritório.
- 3.4. Além do exposto, a aquisição dos equipamentos visa à adequação tecnológica da área Pericial no RS à atualização das ferramentas forenses de diversos tipos que demandam, como já dito, grande poder computacional dos hardwares, tais como processamento de data carving, crypto análise (quebra de senha), processamento gráfico das áreas de engenharia, utilização de técnicas de processamento de imagens de satélites, geoprocessamento, tratamento de som, imagem e vídeo, reconhecimento de padrões, processamento estatístico, mineração de dados de alta capilaridade, ambientes computacionais. reconstituição reprodução de diversos tridimensional de local de crime, cálculo e simulação de efeitos em áreas e/ou populações sob ameaças QBRNE, com amparo legal de busca pela qualidade na execução dos serviços institucionais.
- 3.5. Esta aquisição possibilitará o aumento da qualidade dos serviços que são prestados pela área de Pericias, evitando atrasos desnecessários na confecção de laudos, e consequentemente no andamento de inquéritos e processos judiciais.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado para aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência está de acordo com a tabela abaixo. Os valores foram estabelecidos a partir da média de orcamentos de empresas do mercado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM REAIS	VALOR TOTAL ESTIMADO EM REAIS
01	Workstation	30 UN	33.090,00	992.700,00
	CUSTO TO	992.700,00		



5. ESPECIFICAÇÃO:

5.1 ITEM 01 - WORKSTATION

5.1.1. PLACA MÃE

- I. Compatível com o processador, memórias, unidades de disco, gabinete e todos os demais itens fornecidos;
- II. Com suporte para 02 (dois) processadores;
- III. Compatível com memória RAM DDR3 ECC 1600 MHz ou superior;
- IV. Mínimo de 04 (quatro) interfaces SATA de 3 Gb/s;
- V. Mínimo de 02 (duas) interfaces SATA de 6 Gb/s;
- VI. Mínimo de 02 (dois) slots PCle x16 de 3ª geração (mecânico e wired), 01(um) PCle x4 ou x8 de 3ª geração (wired), 01 (um) PCle x4 de 2ª geração (wired) e 01 (um) slot PCl;
- VII. Mínimo de 05 (cinco) Portas USB 2.0 externas, sendo ao menos 01 (uma) posicionada na parte frontal do gabinete;
- VIII. Mínimo de 02 (duas) Portas USB 3.0 externas, sendo ao menos 01 (uma) posicionada na parte frontal do gabinete;
 - IX. Mínimo de 03 (três) Portas USB 2.0 internas;
 - X. Mínimo de 16 (dezesseis) Slots DIMM;
 - XI. Suporte a 512 GB (quinhentos e doze Gigabytes) de memória RAM (mínimo);
- Controlador de áudio (placa de som) de alta definição integrado;
- XIII. 02 Interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45;
- XIV. Compatível com os sistemas operacionais: Windows 7 64 bits, Windows 8 64 bits e Linux 64 bits;
- XV. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7.
- XVI. Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior.

5.1.2. PROCESSADOR

- I. 01 (um) processador com no mínimo seis núcleos;
- II. Compatível com conjunto de instruções x86 64bit;
- III. Frequência de operação nominal de no mínimo 2,3 GHz, tomando como referência a arquitetura Xeon Six Core ou similar;
- IV. Taxa de transferência de no mínimo 7,2 GT/s;



- V. 15MB (quinze megabytes) de cache L3 interno (mínimo);
- VI. Compatível com memória RAM DDR3 ECC 1333 MHz (mínimo) em quad channel;

5.1.3. MEMÓRIA RAM MÍNIMA

I. 32GB (trinta e dois Gigabytes) SDRAM DDR3 1333 MHz (mínimo) com ECC em configuração quad channel, ocupando no máximo 4 slots DIMM:

5.1.4. UNIDADE SSD

- 03 (três) unidades de armazenamento de estado sólido (SSD), sem partes móveis, com capacidade nominal mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes);
- II. Suporte às tecnologias SMART, NCQ (Native Command Queueing), SSD Discard/TRIM, ATA Security Erase e SATA III (6Gb/s, seis gigabits por segundo);
- III. Velocidade de leitura sequencial superior a 450MB/s;
- IV. Velocidade de escrita sequencial superior a 250MB/s;
- V. O licitante deverá comprovar as especificações através de documentação do fabricante ou através de testes publicados nos sítios de internet www.tomshardware.com ou www.anandtech.com.

5.1.5. DISCO RÍGIDO MECÂNICO

- I. 03 (três) discos rígidos interno mínimo de 3.0 TB (três terabytes).
- II. Suporte às tecnologias SMART, NCQ (Native Command Queuing):
- III. Interface SATA III;
- IV. Cache mínimo de 16MB (dezesseis megabytes);
- V. Operação a 7200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto) (mínimo).

5.1.6. DRIVE ÓPTICO

- I. Gravador Blu-ray BD-RE instalado no gabinete;
- II. Formatos Compatíveis: BD-R, BD-RE, DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD DL (Dual Layer);

5.1.6. VÍDEO

- I. Placa de vídeo dedicada (off board) com no mínimo duas interfaces digitais padrão DisplayPort, capaz de suportar dois monitores;
- II. Memória interna de 1 GB (um giga byte) GDDR5 (mínimo);
- III. Suporte à plataforma CUDA 2.1 ou superior.
- IV. Suporte aos padrões/protocolos/APIs: DirectX11, OpenGL 4.3 (Open Graphics Library);



V. Barramento PCI Express 16x.

5.1.7. ÁUDIO

- I. Compatível com o padrão "High Definition Audio";
- II. 02 (dois) conectores de saída formato P2 (um frontal e um traseiro);
- III. 02 (dois) conectores de entrada formato P2 (um frontal e um traseiro).

5.1.8. TECLADO

- Alfanumérico padrão ABNT2, compatível com a estação de trabalho, cor predominante preta;
- II. Interface USB:
- III. Cabo de 1,5m;
- IV. Compatível com a estação de trabalho e com Windows 7;

5.1.9. MOUSE

- Óptico, com 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem, cor predominante preta;
- II. Resolução mínima de 800 DPI;
- III. Sem fio ou com Interface USB:

5.1.10. GABINETE

- I. Gabinete com tratamento anticorrosivo, projetado de fábrica para montagem na posição vertical, compatível com manutenção sem ferramentas ("tool less") permitindo sua abertura e troca de componentes (placas de expansão, memória, unidade óptica, discos rígidos, leitores de mídia) sem necessidade de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia;
- II. Etiqueta identificadora permanente, com código de barras, em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;
- III. Deve possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de intrusão.
- IV. Mínimo de 05 (cinco) portas USB 2.0, sendo ao menos 01 (uma) posicionada na parte frontal do gabinete;
- V. Mínimo de 02 (duas) Portas USB 3.0, sendo ao menos 01 (uma) posicionada na parte frontal do gabinete;
- VI. 04 (quatro) baias para discos rígidos SATA/SAS de 3,5";
- VII. 04 (quatro) baias para discos SSD de 2,5".

5.1.11. FONTE

I. Deve ser incluído cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002.



- II. Deve ser incluído cabo de alimentação padrão NEMA 5 ou adaptador de NBR 14136:2002 para NEMA 5.
- III. O equipamento deve operar com tensão 110V ou 220V sem necessidade de intervenção manual (chaveamento automático de tensão).
- IV. Potência mínima de 1100W, com PFC Ativo e eficiência energética mínima de 90%. O equipamento ofertado deve ser removível sem a utilização de ferramentas ("tool less") e possuir certificação 80 Plus Gold.

5.1.12. SISTEMA OPERACIONAL

- I. Acompanhar licença do Windows® 8 Professional Original 64-Bit em Português-Brasil, com downgrade para o Windows 7 Professional 64-bit, com certificado de autenticidade afixado no chassis ("COA sticker"), instalado e configurado no HD SSD. Alternativamente, em substituição ao "COA sticker" serão aceitas licenças embarcadas no firmware UEFI das estações ("Digital Product Key"-DPK), acompanhadas das respectivas etiquetas afixadas ao gabinete:
- II. Devem ser incluídas mídias de restauração com sistema operacional e drivers para retornar o equipamento ao padrão de fábrica.

5.1.13. SOFTWARE ADICIONAL

 Acompanhar licença do Microsoft Office Home & Business 2013, instalado e devidamente configurado. Deve ser incluída a respectiva mídia de instalação e certificado de autenticidade.

5.1.14. GARANTIA E SUPORTE

- I. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local (on-site) para todo território nacional, comprovado através de declaração do fabricante, válida para todo o conjunto ofertado.
- II. A garantia deve incluir o serviço de retenção de disco rígido/SSD em caso de defeito do componente.
- III. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos:
- IV. O atendimento da garantia será "On-site" e deverá ocorrer até o dia útil seguinte à abertura do chamado técnico por meio do número telefônico tipo 0800.
- V. A resolução do problema, após a sua identificação, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o atendimento técnico. Ultrapassado este limite, obrigatoriamente o fornecedor deverá ceder um equipamento equivalente ou superior até a devolução do equipamento original em perfeito estado de funcionamento.



- VI. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
- VII. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- VIII. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu web site (diagnóstico remoto). Caso a empresa não ofereça tal sistema no web site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, de modo a acelerar a resolução de eventuais problemas.
 - IX. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.
 - X. A garantia deve permitir que profissional qualificado da instituição licitante realize manutenção e instalação de componentes, mesmo que para isso seja necessário abrir o gabinete, sem prejuízo da garantia dos itens fornecidos.
- XI. Deverá ser fornecida com cada unidade uma etiqueta presa ao gabinete contendo as seguintes informações:
 - a. Prazo de validade da garantia;
 - b. Prazo para solução de problemas;
 - c. Código/identificação necessária para acionamento da garantia;
 - d. Telefone de contato ou endereço de internet para acionamento da garantia;

5.1.13. CERTIFICAÇÕES

- O modelo/família do equipamento ofertado deve ser certificado pela Microsoft para utilização do sistema operacional Microsoft Windows 7 64 bits (Windows Certified Products List, https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/LPL/).
- II. O modelo/família do equipamento ofertado deve ser certificado pela respectiva entidade mantenedora para pelo menos uma das seguintes versões do sistema operacional Linux:
 - RHEL 6.2/6.3 64-bit (https://hardware.redhat.com);
 - Ubuntu 12.04.1 LTS 64-bit (http://www.ubuntu.com/certification);



- SUSE LED 11 for Intel64(https://www.suse.com/yessearch/Search.jsp);
- III. O modelo/família do equipamento ofertado deve ser certificado pela Autodesk para utilização do software AutoCAD 2013 (http://www.autodesk.com/).
- IV. O modelo/família do equipamento ofertado deve possuir certificação de responsabilidade ambiental EPEAT na categoria Gold (http://www.epeat.net).
- V. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) da Comunidade Europeia, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- VI. O modelo/família do equipamento ofertado, quando em funcionamento com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152 quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas. Alternativamente será aceita comprovação de compatibilidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779.

5.1.15. MONITOR

- I. 02 (dois) monitores com painéis LCD, LED ou IPS de 24" (mínimo) por estação de trabalho, cor predominante preta;
- II. Entradas de vídeo padrões DVI e DisplayPort;
- III. Tela plana e resolução de 1920 x 1200 a 60 Hz, razão de aspecto 16:10;
- IV. Razão de contraste estático de, no mínimo, 1000:1 e brilho de, no mínimo, 250 cd/m2;
- V. Tempo de resposta (cinza a cinza) de, no máximo, 8 ms;
- VI. Suporte a 16 milhões de cores;
- VII. Ajustes de altura e de inclinação;
- VIII. Certificação EPEAT Gold e TCO;
- IX. O equipamento deve operar com tensão 110v e 220v sem necessidade de intervenção manual (chaveamento automático de tensão);
- X. Deverão acompanhar cabos de alimentação elétrica padrão NBR 14136:2002 e de vídeo padrão DisplayPort;
- XI. Deverão ser incluídos cabos de alimentação padrão NEMA 5 ou adaptadores de NBR 14136:2002 para NEMA 5.

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

5.2.1. Ressalte-se que a exigência, na especificação dos equipamentos, da certificação ambiental EPEAT na categoria Gold (http://www.epeat.net), bem



como a restrição à presença de substâncias perigosas nos termos da diretiva RoHS, devem-se à necessidade de contemplar critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos —, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro.

5.3. OUTROS REQUISITOS:

- 5.3.1. Todos os *drivers* correspondentes às interfaces e controladoras instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas:
- 5.3.2. A montagem, instalação, ativação, manutenção e configuração de todos os componentes que compõe as Workstations e seus periféricos quando relacionadas à Garantia deverão correr por conta da Contratada, bem como execução dos serviços de assistência técnica na atualização de Firmware dos mesmos. Estes serviços podem ser feitos por terceiros, desde que autorizado pelo Fabricante do equipamento (assistência técnica autorizada);
- 5.3.3. Todos os manuais, *drivers* e cabos dos componentes que compõe as Workstations e seus periféricos deverão ser entregues juntamente com o equipamento;
- 5.3.4. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptações ao equipamento;
- 5.3.5. As Workstations, seus periféricos, componentes ou partes deverão ser novos. Não serão aceitos equipamentos, partes ou peças recondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo FABRICANTE do equipamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. São obrigações do fornecedor:
- a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;
- b) cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções:
- c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;



- f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- g) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados:
- h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- j) comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- l) manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento da ata e multa (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);
- n) apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos: : I) segurança para o usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; e III) consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);
- o) adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da contratante:
- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;



- b) pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata:
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, a ata de registro de preços será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, ao licitante vencedor e, após, aos licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do licitante vencedor, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a eventual negociação, assinar o referido instrumento.
- 8.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.
- 8.1.2 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 8.2 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 8.3 O preço consignado na ata de registro de preços não será reajustado.
- 8.4 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- <u>8.5</u> O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 8.6.1 convocar os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- 8.6.2 frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados dos compromissos assumidos.
- 8.7 a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.8.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 8.8.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.10 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9 - DAS QUANTIDADES

- 9.1 A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de vigência da ata de registro de preços consta no termo de referência.
- 9.2 Cada licitante deverá cotar a quantidade total de unidades estipulada no termo de referência, salvo se houver sido possibilitada, para cotação, quantidade mínima inferior à total.
- 9.3 Os quantitativos decorrentes das eventuais adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste edital e seus anexos.



- 10.2 A contratação do objeto registrado na ata de registro de preço será efetuada por meio de nota de empenho emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeiro, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.
- 10.3 A nota de empenho será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste edital.
- 10.5 Todos os itens deverão ser entregues no depósito da Superintendência Regional da Policia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Paraná, N° 991, bairro Navegantes, Porto Alegre, RS CEP 90.240-600, **com horário de entrega agendada previamente** pelo telefone (51)32359121 ou (51)32359129, obedecendo ao que dispõe no inciso II do Art.73 da Lei 8.666/93.
 - 10.5.1 Todas as entregas deverão ser agendadas previamente junto ao SETEC/SR/DPF/RS, através dos telefones (51) 3235.9066, 3235.9064 ou 3235.9085.
- 10.6 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 07 (sete) dias.
- 10.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco), às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 10.8 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 15 (quinze), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 10.9 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.10 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de Convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da execução do objeto (ou da data final do período de adimplemento de cada



parcela), mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

- 11.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 12.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
 - 12.1.1 advertência;
 - 12.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
 - 12.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



- 12.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 12.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 12.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 12.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 12.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 12.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.3.3 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 12.3.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 12.5.1 por razão de interesse público; ou
 - 12.5.2 a pedido do fornecedor.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 13.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a prestar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para os equipamentos constantes no mencionado Termo de Referência. A garantia será contada a partir da data do recebimento definitivo.
- 13.2. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento da garantia serão de



inteira e total responsabilidade do fornecedor.

- 13.3. O atendimento deverá ser do tipo *on-site*, nos dias úteis e em horário comercial, tanto para componentes como para peças.
- 13.4. O atendimento deverá ocorrer até o próximo dia útil após o chamado técnico, que deverá ser aberto por telefone em horário comercial, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.
 - 13.4.1 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pelas equipes do SETEC/SR/DPF/RS e/ou NTI/SR/DPF/RS, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;
- 13.5. A resolução do problema, após a sua identificação, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o atendimento técnico. Ultrapassado este limite, obrigatoriamente o fornecedor deverá ceder um equipamento equivalente ou superior até a devolução do equipamento original em perfeito estado de funcionamento.
- 13.6. É <u>vedado</u> o recolhimento por parte da Contratada ou da assistência técnica por ela designada, dos Discos Rígidos (HD) em caso de necessidade de substituição dos mesmos por defeito durante o período de garantia, devendo o componente defeituoso ser entregue ao responsável pela unidade do DPF na qual o equipamento estiver instalado, mediante recibo

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados a Superintendência Regional da Policia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2013, segundo a seguinte classificação: ED 44.90.52 (material permanente).

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo abaixo assinado, sendo objeto do exame e, no caso de concordância pelo Superintendente Regional do Departamento de Policia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à adesão a Sistema de Registro de Preços, constituindo-se em Anexo do Edital.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2013.

PCF ALEXANDRE BRUNATTO

Classe Especial - Matrícula nº 9262



SETEC/SR/DPF/RS

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2013 Processo n.º 08430.014214/2013-38

A União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1.365, bairro Azenha, CEP 90.160-093, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0037-47 neste ato representada pelo Superintendente Regional SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 3386/2013, de 05 abril de 2013, do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, publicada no Boletim de Servico 066/2013, de 08 de abril de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 770.956.690-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.056.962.861 SSP/RS, tendo em vista o que consta no processo nº 08430.003193/2013-25, referente à licitação na modalidade de PREGÃO, na sua forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº 07/2013, RESOLVE registrar os precos da **CNPJ** com endereço na, representada pelo(a)....., de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital e às constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste pregão é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, contemplando equipamentos e assistência técnica de garantia no âmbito da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul e suas unidades descentralizadas na aquisição de estações de trabalho periciais de alto desempenho, capazes de executar contento softwares periciais а especializados com alta demanda de processamento dados. de



armazenamento em disco e processamento gráfico, utilizados pelas áreas de perícia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se estabelecidos na presente ata.
- 3.2 Os quantitativos decorrentes das eventuais adesões a esta ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.3. As aquisições ou contratações por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 A empresa detentora do preço registrado **poderá** ser convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta ata.
- 4.2. A contratação do objeto registrado nesta ata será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.
- 4.3. A nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas nesta ata.
- 4.5. O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do pedido via carta, telefone ou email, desde que prévia ou concomitantemente a empresa já tenha também recebido a respectiva e pertinente Nota de Empenho, no seguinte local: Avenida Ipiranga, nº1365, 4º andar, sala 406 (NAD/SELOG/SR/DPF/RS Núcleo Administrativo), Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-093, tudo em conformidade com o edital e o termo de referência.



- 4.6 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante.
- 4.7 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 dias.
- 4.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 4.9 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 4.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 15 dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- 4.10 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de Convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.
- 4.11 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. São obrigações do fornecedor:
 - a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério



- da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos objeto do presente contrato em que se verificarem avarias, defeitos, má instalação, etc, em suma, que apresentarem vícios ou incorreções.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- g) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- h) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- r) Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante,



devidamente identificados

- s) Fornecer todos os materiais, conforme especificado neste Termo de Referência, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- t) Comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento da ata e multa (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);
- u) Apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos: I) segurança para o usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; e III) consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);
- v) Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da contratante:
- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;
- b) pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da execução do objeto (<u>ou</u> da data final do período de adimplemento de cada parcela), mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota



fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

- 7.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço consignado nesta ata de registro de preços não será reajustado.

9. DAS SANÇÕES E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta ata de registro de preços sujeitará o fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
 - 9.1.1 advertência;
 - 9.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
 - 9.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de



inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

- 9.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 9.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 9.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 9.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 9.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 9.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.3.3 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.3.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.5.1 por razão de interesse público; ou
 - 9.5.2 a pedido do fornecedor.

10. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao órgão licitante.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ata o edital de pregão nº 27/2013 e seus anexos, bem



como as propostas das empresas classificadas por item.

11.2 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Porto Alegre-RS.

As partes assinam a presente ata de registro de preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre/RS, XX de XXXXXX de 2013.

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Superintendente Regional SR/DPF/RS (CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

Nome:	Nome
CPF:	CPF:

TESTEMUHAS: